



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.278 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1.975, constante desta Lei e dos quadros que a acompanham e que dela fazem parte integrante, composto pela Receita e Despesa da Fazenda Municipal e pela Receita e Despesa de Órgãos da Administração indireta e que estima a Receita Geral em CR\$ 11.944.500,00 (Onze Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Cruzeiros), fixando a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, de acordo com a especificação do Quadro I - à presente Lei, com o seguinte desdobramento :

I - RECEITA DA FAZENDA MUNICIPAL

I.1. Receitas Correntes

Receita Tributária.....	CR\$ 2.173.100,00
Receita Patrimonial.....	CR\$ 14.500,00
Transferências Correntes.....	CR\$ 5.022.370,00
Receitas Diversas.....	CR\$ 360.300,00
	<u>CR\$ 7.570.270,00</u>

I.2. Receitas de Capital

Operações de Crédito.....	CR\$ 200.000,00
Alienação de Bens móveis e imóveis	CR\$ 65.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$ 964.730,00
	<u>CR\$ 1.229.730,00</u>

2 - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

2.1. Receitas Correntes.....	CR\$ 3.143.500,00
2.2. Receitas de Capital.....	CR\$ 1.000,00

CR\$ 3.144.500,00

TOTAL DA RECEITA..... CR\$ 11.944.500,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 2, assim desdobrado por funções do Governo.

I - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES

Governo e Administração Geral.....	CR\$ 1.173.167,20
Administração Financeira.....	CR\$ 2.206.712,08
Defesa e Segurança.....	CR\$ 192.811,40
Viação, Transporte e Comunicações.....	CR\$ 1.280.243,26
Educação e Cultura.....	CR\$ 1.052.978,00
Saúde.....	CR\$ 47.000,00
Bem-Estar Social.....	CR\$ 894.008,66
Serviços Urbanos.....	CR\$ 1.953.079,40

CR\$ 8.800.000,00



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

2 - Despesa à Conta de Recursos próprios
dos órgãos da Administração Indireta..CR\$ 3.144.500,00

TOTAL DA DESPESA.....CR\$ 11.944.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A Despesa dos Órgãos da Administração Indireta, realizada com recursos por eles diretamente arrecadados, será discriminada em seus Orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente.

ARTIGO 4º - A efetivação da Despesa autorizada fica condicionada à existência de recursos suficientes.

ARTIGO 5º - A execução da Despesa variável dependerá do comportamento efetivo da Receita.

ARTIGO 6º - Fica o poder Executivo autorizado :

I. A aprovar por Decreto, plano de contenção das Despesas - que sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento).

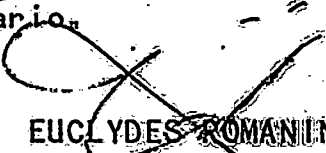
II. A liberar dotações do plano referido no Item I - à medida que a arrecadação atingir níveis previstos na presente Lei.

III. A realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

IV. A proceder, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, à abertura de créditos adicionais, suplementares às verbas do Orçamento da Despesa, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada dotação.

V. A expedir por Decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

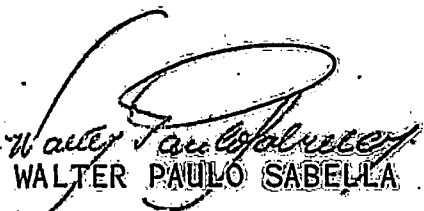
ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Ato Publicado

Em _____


WALTER PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete